

APOIO À PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAIS E ESPAÇOS CÉNICOS

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cénicas Ibero-americanas IBERCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideo (Uruguai), relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração da atividade das artes cénicas ibero-americanas.

O IBERCENA, através das suas convocatórias, pretende promover nos Estados membros, e mediante apoios financeiros, a criação de um espaço de integração das artes cénicas.

Figuram entre os seus objetivos os seguintes pontos:

- Promover atividades das artes cénicas com linguagens inovadoras e novas formas de expressão que dialoguem com a cena contemporânea.
- Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero-americanos.
- Incentivar as coproduções de espetáculos entre promotores públicos e/ou privados do contexto cénico ibero-americano e promover a sua presença no espaço cénico internacional.
- Promover a criação de autores ibero-americanos nas artes cénicas.
- Apoiar os espaços cénicos e os festivais da Ibero-América de forma a priorizar a sua presença nas programações do Espaço Cultural Ibero-americano.
- Apoiar o aperfeiçoamento profissional no setor das artes cénicas.
- Promover a colaboração e a sinergia com outros programas e pedidos relacionados com as artes cénicas.
- Promover a criação de projetos que incluam temáticas de perspetivas de género, povos originários e afrodescendentes e /ou favoreçam a coesão e a inclusão social.

1.2. Estados-membros e estrutura.

O Fundo IBERCENA integra atualmente dezasseis países, que financiam o Programa: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Perú, Portugal, Uruguai e a Secretaria Geral Ibero-

americana (SEGIB).

O IBERCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental (CII), nomeando cada Estado-membro uma pessoa de referência no âmbito das artes cénicas como seu representante, denominado REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas). O Conselho Intergovernamental define a política e as modalidades de apoio e a tomada de decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERCENA. Realizar-se-ão uma ou duas reuniões ordinárias do Conselho, bem como todas aquelas que se considerarem extraordinárias, para apreciação dos projetos e assim decidir-se quais e quantos projetos serão apoiados.

Integrado na estrutura, a Unidade Técnica do IBERCENA (UTI) assume a responsabilidade de execução e de funcionamento do Programa.

1.3. Linhas de apoio

O CII, tendo em consideração os meios financeiros postos à disposição pelos países membros, decidiu concertar a sua atuação para 2020-2021 em:

- **Apoio à Criação em Residência.**
- **Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas.**
- **Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos.**

2. REQUISITOS.

A presente convocatória destina-se a festivais (ciclos, circuitos, encontros, mostras) e espaços cénicos públicos¹ ou privados, de países membros do IBERCENA, direcionados para a programação de espetáculos ibero-americanos, cuja prioridade é dar a conhecer propostas de Artes Cénicas (teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares) dos países membros do Programa.

2.1 São considerados requisitos indispensáveis para a elegibilidade do projeto:

- a) Os festivais e/ou espaços cénicos geridos por entidades que tenham sede e personalidade jurídica em países membros do Programa.
- b) Que os programas dos festivais e/ou espaços cénicos contemplem a realização de um (1) espetáculo, no mínimo, de um (1) país membro do programa IBERCENA diferente ao do país sede.
- c) Os projetos que abarcam as seguintes modalidades de participação:
 - i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais).

¹ Ficam excluídas as instituições públicas cujo financiamento seja oriundo na sua maioria de entidades que façam parte da CII.

- ii. Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual).
 - iii. Participação mista (inclui fases virtuais e presenciais do processo).
- d) Os projetos que se integram nas seguintes modalidades de programação:
- i. Os festivais e/ou espaços cênicos devem apresentar de modo preferencial uma programação fechada aquando da submissão da candidatura.
 - ii. Para os festivais e/ou espaços cênicos que queiram realizar convocatórias abertas para elegerem os seus programas, haverá a possibilidade de não apresentarem uma candidatura fechada, mas será competência do CII valorar o percurso do festival ou espaço cênico das edições anteriores. Neste caso, anterior ao pagamento do primeiro apoio atribuído e, de preferência, com uma antecedência mínima de três meses ao início da atividade, o REPPi do país onde foi submetida a candidatura avaliará a programação final.
 - iii. Fica definido como mecanismo programático alternativo, a possibilidade de se apresentarem projetos destinados a festivais e/ou espaços cênicos que permitam a apresentação quer presencial, quer virtual (em *streaming* ou em diferido).
 - iv. Da mesma forma, ter-se-á em conta a inclusão do desenvolvimento de novas plataformas de circulação alternativas às existentes, fomentando a criação de encontros, fóruns e outros espaços que permitam a outros produtos associados com as Artes Cênicas.

2.2 O montante atribuído nesta convocatória de modo algum se destina a digressões de grupos e/ou companhias. A verba atribuída destina-se única e exclusivamente à representação do espetáculo (a saber: ateliers, encontros, conferências, exposições, apresentações, etc.).

2.3 Os apoios podem ser atribuídos à mesma pessoa ou entidade durante dois anos consecutivos; no caso de eventos com edições não anuais, o apoio pode ser outorgado durante duas edições sucessivas. Não se poderá conceder um terceiro apoio seguido. Passado um ano ou edição, a pessoa ou evento poderá solicitar novo apoio.

2.4 Para se candidatarem ao programa de apoio desta convocatória, os candidatos deverão ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos países integrantes da rede IBERCENA.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.4 Os projetos apresentados para a concessão do apoio serão apreciados de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) Coerência entre a qualidade do projeto (para o efeito será tido em consideração a pertinência do mesmo, a programação e os objetivos delineados) e a capacidade de financiamento da proposta.
- b) Propostas que fortaleçam linhas de cooperação e integração entre profissionais de artes performativas da esfera ibero-americana e promovam a visibilidade da criação de artes performativas.
- c) Percorso e antecedentes da entidade organizadora do festival e/ou espaço cénico, bem como dos responsáveis pelo Projeto.
- d) Integração de planos de captação, formação e/ou fidelização de públicos, estabelecendo vínculos com o meio social no qual se desenvolve o projeto.
- e) Criação de planos de coordenação com as demais convocatórias do Programa IBERCENA (por exemplo, programação de coproduções apoiadas em Convocatórias anteriores do Programa).
- f) Serão priorizados os projetos que valorizem a perspectiva de género, a diversidade, os povos originários e afrodescendentes, as línguas indígenas e/ou favoreçam a coesão e a inclusão social.

4 APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

4.1 As candidaturas são apresentadas por via da plataforma digital da web do IBERCENA (www.iberescena.org), mediante o preenchimento, em português ou espanhol, dos dados solicitados e integrando os respetivos anexos.

4.2 A apresentação das candidaturas decorre de 15 de junho até ao meio-dia do dia 15 de outubro de 2020, tendo em consideração o fuso horário de cada um dos diferentes países membros.

4.3 As candidaturas devem respeitar os requisitos exigidos na convocatória. Não serão admitidas candidaturas incompletas ou extemporâneas.

4.4 As orientações de preenchimento do formulário da candidatura online devem ser lidas com atenção.

4.5 Os REPPi e a Unidade Técnica do IBERCENA reservam-se o direito de solicitar aos candidatos ou aos outros REPPi informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o

qual tomará a decisão final sobre a concessão do apoio. Podem solicitar, aos candidatos pré-selecionados, designadamente, a entrega de mais informação sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projeto apresentado

5 CONCESSÃO DO APOIO ECONÓMICO

5.1 O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

5.2 O montante do apoio atribuído não superará a quantia de 20.000 (vinte mil euros) e estará sujeito à disponibilidade do Fundo, aos critérios de seleção mencionados no ponto 3 da presente linha de apoio e à análise dos mesmos a realizar pelo CII (podendo ser atribuído um apoio inferior ao solicitado).

5.3 O apoio será transferido pela UTI em duas tranches:

- 70%, após envio por correio eletrónico à UTI da programação definitiva e dos materiais de difusão e cumpridas as formalidades exigidas, e enviados por correio postal e por correio eletrónico:
 - Carta-compromisso assinada.
 - Dados bancários.
 - Cópia do passaporte/documento de identificação do titular da conta.
- 30% assim que a UTI e o REPMI emitirem o seu parecer favorável ao relatório prévio do projeto e após a Unidade Técnica receber por correio postal e por correio eletrónico:
 - Relatório completo das atividades que contenham o logótipo do IBERCENA.
 - Relatório de contas de acordo com o orçamento previamente apresentado, faturas justificativas de despesa e comprovativos que justifiquem a primeira tranche do apoio atribuído.

5.4 O apoio financeiro atribuído não poderá ser transferido para outro projeto que não tenha sido aprovado pelo CII, nem poderá ser depositado numa conta bancária diferente à do beneficiário.

5.5 Finalizado o projeto, deverá ser enviado à UTI:

- Um relatório completo em formato digital (notas de imprensa, elementos gráficos, etc.) da atividade realizada, por correio eletrónico.
- O relatório de contas (identificação das despesas, faturas, comprovativos) dos 30% restantes e o relatório financeiro onde se contemplem os gastos e as receitas do projeto, por correio postal.

5.6 Os REPMI realizarão o acompanhamento das atividades propostas no projeto.

5.7 Os candidatos poderão obter outro tipo de apoios financeiros, desde que o programa IBERCENA apareça em todos os suportes e meios de comunicação como financiador do projeto. O apoio atribuído deverá estar consignado na descrição do projeto e também no orçamento do mesmo.

5.8 O apoio será atribuído à pessoa ou entidade candidata, sendo esta a responsável pela gestão do projeto e pelo cumprimento de todos os compromissos assumidos na presente convocatória.

6 CARTA-COMPROMISSO

6.1 Após atribuição do apoio do CII, o beneficiário deverá assinar uma carta-compromisso a ser enviada pela Unidade Técnica do IBERCENA (UTI).

6.2 Em caso de incumprimento do estipulado na carta-compromisso, o beneficiário ficará impossibilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos países de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser reembolsado ao Fundo IBERCENA.

6.3 A UTI e os REPPi avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade, reservando-se o direito de solicitar ao beneficiário os documentos que considere oportunos.

7 MENÇÃO DO APOIO IBERCENA.

O apoio atribuído pelo Programa IBERCENA deverá ser referido em todos os materiais e suportes da atividade beneficiada e nos produtos dela derivados. Devendo, a este propósito, figurar o logótipo correspondente do Programa e/ou qualquer outro que o REPPi considere oportuno.

A Unidade Técnica fará chegar aos/às beneficiários/as os logótipos do Programa atualizado, bem como o Manual de Normas Gráficas (*Manual da Marca*) de forma a assegurar o uso correto dos mesmos.

8 MOEDA UTILIZADA.

A ajuda será concedida em euros (€).

9 RESCISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o beneficiário:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na carta-compromisso ou destine os fundos para outros fins.
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação.
- c) Não realize a atividade objeto de ajuda no período estipulado no ponto 5.1.

9.2 A UTI, em corresponsabilidade com o REPMI correspondente, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos.

9.3 Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10 APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.

11 LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da plataforma digital. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.

O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na página web do Programa (<http://www.iberescena.org/>):

- DOCUMENTAÇÃO LEGAL:
 - Documento de identificação ou passaporte do representante legal da entidade solicitante ou do solicitante.
 - Cópia da documentação comprovativa da constituição legal da entidade candidata do apoio ou, no caso de pessoas singulares, cópia de documento de identificação nacional (cartão de cidadão) e/ou certificado de registo fiscal ou número de contribuinte.

- ANTECEDENTES:
 - Currículos e histórico das entidades ou pessoas responsáveis pelo projeto.
 - Antecedentes do evento ou atividade. Documentação da edição ou edições anteriores, caso não se trate de um projeto de nova criação.

- PROJETO:
 - Descrição do projeto: fundamentação, objetivos, conceitos da curadoria, programação e público-alvo.
 - Programação detalhada: companhias e grupos programados, títulos das obras, lugares de circulação, espaços de programação, datas do evento, entre outros aspetos.
 - Cronograma de execução do projeto.
 - Estratégia de públicos e de bilheteira, considerando o preço dos bilhetes e a proposta de viabilidade económica.
 - Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiem o projeto e comprovativo de subsídios de organismos públicos, se for caso disso.

- ORÇAMENTO:
 - Orçamento completo do projeto detalhado por rubricas.